



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

PL 557/10

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe sobre as atribuições de coordenação técnica, planejamento, supervisão e avaliação do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.

Sendo a Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA, órgão responsável pela vigilância sanitária do município de São Paulo, conforme a lei 13.725 de 09 de janeiro de 2004. Tornou-se de fundamental importância para a garantia da qualidade dos produtos alimentícios, medicamentos, materiais de limpeza, cosméticos, etc., bem como de serviços de interesse da saúde, a exemplo dos prestados pelos hospitais, bancos de sangue, clínicas médicas, veterinárias e odontológicas, pelo comércio atacadista e varejista de alimentos, e do controle de condicionantes ambientais de adoecimento da população, entre outros.

Exercendo do poder de polícia administrativa na área da saúde, é evidente que suas atribuições deveram ser regida por lei específica, devidamente estudada e discutida no órgão responsável para legislar dentro do município.

Portanto, devida necessidade de otimização dos recursos destinados ao processo de municipalização da vigilância em saúde, é de fundamental importância a presente propositura.

Diante do exposto, solicito a colaboração de todos os parlamentares desta Casa, para aprovação deste projeto, posto que é revestido do mais alto interesse público.